

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 76/2017 de 2 de outubro de 2017

A Portaria n.º 58/2014, de 22 de agosto, veio aprovar o modelo de relação das máquinas e equipamento agrícolas e das embarcações de pesca abrangidas pelo Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores, previsto no n.º 3 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto.

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/A, de 7 de agosto, procedeu à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, permitindo o abastecimento dos veículos ligeiros de mercadorias ou mistos, de apoio à pesca, com gasóleo destinado àquela atividade.

Agora, atendendo à necessidade de contemplar aqueles veículos no modelo de relação das máquinas e equipamento agrícolas e das embarcações de pesca abrangidas pelo Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores, cumpre alterar a Portaria n.º 58/2014, de 22 de agosto.

Foram ouvidas as associações representativas do setor da pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, conjugado com a alínea a) do artigo 11.º e com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

Ver anexo

Secretarias Regionais do Mar, Ciência e Tecnologia e da Agricultura e Florestas.

Assinada em 26 de setembro de 2017.

O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 58/2014, de 22 de agosto

Os números 1, 2 e 3 e o Anexo I da Portaria n.º 58/2014, de 22 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«1. É aprovado o modelo de relação das máquinas e equipamento agrícolas, das embarcações de pesca e veículos de apoio à pesca abrangidas pelo Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores, previsto no n.º 3 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, conforme anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante;

2. A relação consta de cartão de forma retangular, com as dimensões de 86 mm x 54 mm, tendo como marca de água o elemento gráfico correspondente ao Açor estendido constante no selo oficial da Região Autónoma dos Açores, em cinza;

3. O cartão será impresso nas duas faces, sempre que necessário, e contém a seguinte informação:

- a. [...];
- b. [...];
- c. Relação das máquinas e dos equipamentos agrícolas, das embarcações de pesca ou dos veículos de apoio à pesca abrangidos;
- d. [...].

Anexo I

(a que se refere o n.º 1)

Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores	
Nome do beneficiário –	
NIF –	
	O Diretor Regional

(frente)

**Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de
Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos
Açores**

[Relação das máquinas, equipamentos, embarcações e veículos
de apoio à pesca]

Embarcação:

Matricula e marca da Viatura afeta à exploração:

(verso)»

Artigo 2.º

Republicação

A Portaria n.º 58/2014, de 22 de agosto é republicada em anexo.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de outubro de 2017.

ANEXO I

Republicação da Portaria n.º 58/2014, de 22 de agosto

1. É aprovado o modelo de relação das máquinas e equipamento agrícolas, das embarcações de pesca e veículos de apoio à pesca abrangidas pelo Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores, previsto no n.º 3 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, conforme anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante;

2. A relação consta de cartão de forma retangular, com as dimensões de 86 mm x 54 mm, tendo como marca de água o elemento gráfico correspondente ao Açor estendido constante no selo oficial da Região Autónoma dos Açores, em cinza;

3. O cartão será impresso nas duas faces, sempre que necessário, e contém a seguinte informação:

a. “Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores”;

b. Nome e número de identificação fiscal do beneficiário do sistema de abastecimento de gasóleo;

c. Relação das máquinas e dos equipamentos agrícolas, das embarcações de pesca ou dos veículos de apoio à pesca abrangidos;

d. Assinatura digitalizada do Diretor Regional competente em matéria de desenvolvimento rural ou das pescas

4. O cartão é impresso nos serviços da Direção Regional do Desenvolvimento Rural e da Direção Regional das Pescas e remetido ao beneficiário em tempo oportuno.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Anexo I
(a que se refere o n.º 1)

Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores

Nome do beneficiário –

NIF –

O Diretor Regional

(frente)

Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores

[Relação das máquinas, equipamentos, embarcações e veículos de apoio à pesca]

Embarcação:

Matricula e marca da Viatura afeta à exploração:

(verso)